



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para promover a locação de 01 sala localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, Distrito de São Bento Baixo, para acomodar as dependências da Intendência de São Bento Baixo de Nova Veneza, SC.

Contratante:

PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:

FERNANDO DE OLIVEIRA
CPF: 028.039.359-88

Valor Global do Contrato:

Até R\$ 2.144,88 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023 n.º: (07) 02.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.

Base Legal:

Artigo 24, inciso X da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

- a) RG - Registro de Nascimento;
- b) CPF - Cadastro Pessoa Física
- c) Comprovante de Residência;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Matrícula do imóvel.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 11 de janeiro de 2023.

ELZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID. MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO	VLR MÊS (R\$)	VLR TOTAL A CONTRATAR – 12 MESES (R\$)
01	Mês	3	locação de 01 sala localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, Distrito de São Bento Baixo, para acomodar as dependências da Intendência de São Bento Baixo de Nova Veneza, SC.	R\$ 714,96	R\$ 2.144,88

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2023

Origem: Dispensa de Licitação n.º 01/2023, homologada em xx/01/2023

Termo de contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro lado **FERNANDO DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 24, inciso X da Lei n.º. 8.666 e 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PREÂMBULO

1 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º. 44, Centro, Nova Veneza/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.916.826/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - LOCADOR: FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF n.º 028.039.359-88, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, s/n.º, Bairro São Bento Baixo, Nova Veneza/SC, neste ato sendo representada pela sua PROCURADORA MARIA CRISTINA POSSAMAI DELA, com CPF 022.735,289-06 e RG 3.556.094, residente e domiciliada na Rua Dozolina Furnaletto Manfredini, n.º 181, Bairro Estreito, em Meleiro, SC, neste ato representada pelo proprietário, doravante denominada CONTRATADA

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Dispensa de Licitação n.º. 01/2023, de 11/01/2023.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 tem como objeto a locação de 01 sala localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, Distrito de São Bento Baixo, para acomodar as dependências da Intendência de São Bento Baixo de Nova Veneza, SC.

1.2 O imóvel, situado no Bairro São Baixo, Município de Nova Veneza/SC, com área total de 413,00 m2.

Cláusula Segunda: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor deste contrato será de até R\$ 2.144,88 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), valor este a ser pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 714,96 (setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme cronograma abaixo discriminado:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
01/12	05/02/2023	R\$ 714,96
02/12	05/03/2023	R\$ 714,96
03/12	05/04/2023	R\$ 714,96

Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO DO ORÇAMENTO

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas das dotações orçamentárias do Município de Nova Veneza para o exercício 2023 de n.º: (07) 02.01.2.004.3.3.90.00.00.00.0.1.00.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, contados da data de assinatura deste termo contratual. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Cláusula Quinta: RESCISÃO

5.1 Este contrato poderá ser rescindido, caso uma das partes não cumpra com o estabelecido neste instrumento ou se ambas as partes desejarem rescindir, desde que notificada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a outra parte, independente de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Sexta: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

6.1 O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto desse contrato, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e bem conservado.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

7.1 O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada no valor correspondente a 02 (dois) meses de aluguel, à outra parte.

Cláusula Oitavo: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O LOCATÁRIO compromete-se a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários relativos à TCRS – Taxa de Lixo, bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel.

Cláusula Nona: DA LEGALIDADE

9.1 As omissões do presente contrato serão resolvidas à luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Clausula Décima: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

101. Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a) **DILCIONIR JOSE GHELLERE** para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

10.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

10.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as questões do presente contrato.

E, por assim estar justo e acordado, assim o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza, SC, XX de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal
Contratante**

**FERNANDO DE OLIVEIRA
Contratado
MARIA CRISTINA POSSAMAI DELA
Procuradora**

**DILCIONIR JOSE GHELLERE
Fiscal designado
CPF:***.***.***-72**

Testemunhas:

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18